



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 24 / 94
LEI Nº 1131 DE 08 DE junho DE 1994.

"Dispõe sobre regras para denominação de logradouros públicos".

A Câmara Municipal de Pedra Azul/MG, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O logradouro público que ao ser criado, tenha sua denominação alfanumérica, poderá receber nome definitivo, independente da época de sua criação.

Art.2º - O logradouro público que receber nome próprio por mais de dois(02)anos, só poderá sofrer mudanças na sua denominação se:

§ 1º - a proposição do requerente trazer anexo, pesquisa de consentimento da alteração a ser feita, por 50%(cinquenta por cento), mais um, da população maior de 16 anos, dos moradores do logradouro.

§ 2º - a pesquisa mencionada no §1º deste artigo conterá os seguintes quesitos:

- a) Nome e endereço do pesquisado;
- b) número do documento que o identifique;
- c) número de título eleitoral;
- d) pergunta se aceita ou não a alteração daquele logradouro, para o nome a ser proposto;
- e) espaço para assinatura.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL/MG, EM 1131 DE 08

junho DE 1994.

EDUARDO LOPES TOMICH

PREFEITO MUNICIPAL

ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO